

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este Contrato de Prestação de Serviços ("**Contrato**") é firmado pelas partes a seguir identificadas:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.453.830/0022-02**, com sede a Avenida Torquato Tapajós, nº 9.250, Colônia Terra Nova, Manaus - AM, CEP 69093-415, neste ato representado por seu presidente, José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade número nº 3.148.647-2, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP ("**CONTRATANTE**"),

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, nº 509 – 17º Andar - Conjuntos 1709 a 1712 – CEP: 01311-000 – Bela Vista – SP – São Paulo, Inscrição Estadual Não Contribuinte, Inscrição na Prefeitura do Município de São Paulo Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) sob o nº 9.523.478-0, neste ato representada por sua representante legal, Renata Neves de Matos Antunes, brasileira, arquiteta, casada, portadora da Cédula de Identidade número nº 28.452.068-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 295.034.928-58, ao final nomeado e assinado ("**CONTRATADA**");

CONTRATANTE e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto como "**Partes**" e, individualmente, como "**Parte**".

Têm entre si e justo e acertado este Contrato, que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de consultoria na área da saúde ("**Serviços**") conforme "PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS E MELHORIA DOS RESULTADOS", descrito na proposta de trabalho anexa a este Contrato ("**Anexo I**").

1.2. A **CONTRATANTE** declara estar ciente que, para o perfeito e adequado funcionamento da plataforma web *KPIH – Key Performance Indicators for Health* ("**Sistema Web**"), são necessários os requisitos a seguir:

a) Computadores com no mínimo a configuração abaixo:

- Processador Pentium Dual Core ou superior;
- 1024 Mb de memória RAM ou mais;
- 1 Gb de espaço livre em disco;
- Navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.



b) Acesso à internet com velocidade mínima de 1mbps;

1.3. Este Contrato regulará as condições gerais do relacionamento entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro entendimento ou acordo entre elas previamente existente. Havendo divergências entre os termos deste Contrato e o que estiver estabelecido em seu Anexo I, prevalecerão sempre as condições definidas neste Contrato.

1.4. Os Serviços serão prestados sem exclusividade, tanto em relação à **CONTRATANTE**, que poderá contratar terceiros para prestá-los, como em relação à **CONTRATADA**, que poderá prestar os Serviços para terceiros.

1.5. As Partes declaram, neste ato, que os Serviços serão prestados em caráter não habitual, não personalíssimo, sem subordinação e que os Serviços não estão relacionados à atividade fim da **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será por prazo indeterminado, contados a partir de **01/05/2022**. (“Prazo”).

2.1.1. O início do Prazo está condicionado à entrega pela **CONTRATANTE** de todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, o valor descrito abaixo:

- (i) 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais), correspondente à implantação do projeto de gestão de custos, consultoria dedicada e especializada em formato híbrido (presencial e à distância, com previsão de até 5 visitas à Unidade durante o cronograma proposto), acesso ilimitado à plataforma KPIH, incluindo sua parametrização e capacitação na utilização e disponibilidade do Help Desk;

3.1.1. O Preço **inclui** as despesas incorridas em decorrência da prestação dos Serviços, (“**Despesas**”).



Planisa

3.1.2. A **CONTRATADA** enviará as notas fiscais com o Preço e as Despesas para a **CONTRATANTE**, aos cuidados do Setor de Contratos e Setor Financeiro, através dos e-mails: financeiro.chzn@indsh.org.br; contratos.chzn@indsh.org.br, e os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito bancário, Banco Itaú 341 – Agência – 0262 – C/C 00158-9 com vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços.

3.2. O Preço será reajustado anualmente, levando-se em consideração, para tanto, a variação positiva anual do índice IPCA (IBGE), ou, na hipótese de extinção do mesmo, por outro índice que o venha a substituir.

3.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência deste Contrato serão de exclusiva responsabilidade da parte legalmente responsável por tais tributos.

3.4. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a entregar documentos, informações e outros materiais que se fizerem necessários para a efetiva prestação dos Serviços ora contratados, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a partir da entrega efetiva, utilizar-se dos mesmos tão somente para os fins destinados.

4.2. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** nas suas dependências, sempre que necessário, disponibilizando local adequado para que possam desenvolver os Serviços.

4.3. A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATADA** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades necessárias para a prestação dos Serviços, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este Contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.



Planisa

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS DE PROPAGANDA E UTILIZAÇÃO DE DADOS

6.1. Para os fins do presente Contrato, “Dados Pessoais” são todos e quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável e as Partes comprometem-se a observar, em todas as etapas de tratamento de Dados Pessoais que sejam disponibilizados à Contratada pela Contratante (“Dados Pessoais Compartilhados”), todas as leis, normas e regulamentações vigentes e aplicáveis à situação (doravante conjuntamente designadas “Legislação Aplicável”).

6.2. As Partes se comprometem a tratar e usar os Dados Pessoais nos termos legalmente permitidos, de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados e que deverão ser previamente informadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, devendo aplicar todas as medidas técnicas possíveis para assegurar a proteção dos Dados Pessoais.

6.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se integralmente pela observância da Legislação Aplicável quando da coleta dos Dados Pessoais Compartilhados e respectivo compartilhamento com a **CONTRATADA**, garantindo à Contratada que foram respeitados os princípios legais aplicáveis e que há base legal compatível com o tratamento que será dado, nos termos deste Contrato, aos Dados Pessoais Compartilhados.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** declara que foram adotadas as medidas necessárias para tornar lícita a transferência internacional dos Dados Pessoais Compartilhados que ocorrerá em função da tecnologia adotada pela Contratada em suas atividades;

6.4. A **CONTRATANTE** responsabiliza, integralmente, pelas informações e instruções enviadas à **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer responsabilidade eventualmente incorrida em razão de atos praticados, pela Contratada ou por terceiros por ela designados, em virtude dessas informações e instruções.

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a assegurar aos titulares dos Dados Pessoais que venham a ser por este tratado, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à **CONTRATADA**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

6.6. A **CONTRATANTE** autoriza, de forma irrevogável e irretratável, que a **CONTRATADA** utilize todos e quaisquer dados coletados no âmbito deste Contrato, de pessoas físicas ou jurídicas, necessários para a finalidade da prestação dos Serviços, desde que não sejam identificados a instituição ou as pessoas às quais se referem, para fins de realização de comparações de desempenho entre os clientes e elaboração e divulgação de índices de mercado, podendo a **CONTRATADA** dispor



Planisa

das informações na forma que melhor entender, não sendo devida qualquer remuneração, pagamento ou indenização à **CONTRATANTE**.

6.7. A **CONTRATADA** declara que os Dados Pessoais coletados para a prestação dos Serviços não serão utilizados para qualquer outra finalidade distinta daquela que a **CONTRATANTE** permitiu para a execução dos Serviços, sendo que os Dados Pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão eliminados tão logo se encerre a execução dos Serviços, salvo previsão da cláusula 6.8 abaixo.

6.8. A **CONTRATANTE** autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, que a **CONTRATADA** mantenha em seu banco de dados as informações necessárias para fins de realização de comparações de desempenho entre os seus clientes e elaboração e divulgação de índices de mercado, sendo que tais informações não identificarão uma pessoa física, titular dos dados, não sendo devido qualquer tipo de remuneração à **CONTRATANTE** pela utilização das informações pela **CONTRATADA**.

6.9. A **CONTRATANTE** obriga-se a informar imediatamente à **CONTRATADA** caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em risco a segurança e integridade dos Dados Pessoais coletados no âmbito deste Contrato, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

6.10. A **CONTRATANTE** autoriza, neste ato, de forma irrevogável, irretratável e gratuita, que a **CONTRATADA** utilize sua denominação, marcas e sinais distintivos, imagens, logotipos e quaisquer outros materiais para fins de eventual divulgação dos resultados do uso dos Serviços e/ou do Sistema Web pela **CONTRATANTE** ao mercado e/ou quaisquer terceiros, assim com a veiculação de comerciais da **CONTRATADA**, não sendo devida qualquer remuneração, pagamento ou indenização à **CONTRATANTE**.

6.11. A **CONTRATADA** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela **CONTRATANTE**, das disposições da LGPD, respondendo a **CONTRATANTE** por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratada em razão da inobservância, pela Contratante, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

6.12. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos Dados Pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** garante o Sistema Web, objeto deste Contrato, contra defeitos de funcionamento a partir da data de liberação para o início de sua utilização. A garantia durante o período de vigência de Contrato compreende, também, os serviços de atualização do Sistema Web.

7.2. Eventuais erros de funcionamento do sistema deverão ser notificados pela **CONTRATANTE** através da funcionalidade de ajuda do sistema KPIH ou por envio de e-mail para suporte@kpih.com.br.

7.3. Prazos para tempo de resposta, solução de contorno (workaround) e resolução definitiva, observará o quadro SLA a seguir, considerando o nível de criticidade:

| SLA - Service Level Agreement do suporte técnico | | | |
|---|--------------------|--|--|
| CRITICIDADE | PRAZOS | | |
| | Tempo de resposta | Solução de contorno | Solução definitiva |
| ALTA Grave impacto em funcionalidades da aplicação. | 1 Hora comercial* | Quando existe solução, tempo de 4 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno. | 8 horas comerciais para a solução estar disponível. |
| MÉDIO Impacto parcial em funcionalidades da aplicação | 2 horas comerciais | 8 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno. | 16 horas comerciais para a solução estar disponível. |
| BAIXO Baixo impacto em funcionalidades da aplicação | 2 horas comerciais | 16 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno. | 24 horas comerciais para a solução estar disponível. |

* Por hora comercial compreende-se das 8:00 até as 18:00, de segunda a sexta, exceto feriados.

Para fins deste instrumento, os erros podem ser exemplificados conforme o quadro a seguir:

| EXEMPLO DE ERRO | TIPO | TEMPO DE RESPOSTA | SOLUÇÃO DE CONTORNO | SOLUÇÃO DEFINITIVA |
|---|-------|--------------------|---|--|
| Não é possível executar o rateio/fechamento de competência | Alta | 1 Hora comercial | Não existe. | 8 horas comerciais para a solução estar disponível. |
| Nenhum relatório está sendo gerado | Alta | 1 Hora comercial | A equipe de suporte do KPIH enviar o relatório solicitado. | 8 horas comerciais para a solução estar disponível. |
| Não conseguir lançar dado que impeça à execução de rateio / fechamento de competência | Alta | 1 Hora comercial | A equipe de suporte poderá lançar os dados no sistema, após autorização do cliente. | 8 horas comerciais para a solução estar disponível. |
| Não conseguir lançar dados que não impeçam o encerramento de competência | Média | 2 Horas comerciais | A equipe de suporte poderá lançar os dados no sistema, após autorização do cliente. | 16 horas comerciais para a solução estar disponível. |
| Alguma informação no relatório não está sendo exibida | Baixa | 2 Horas comerciais | A equipe de suporte sugerir outro relatório que contenha a mesma informação. | 24 horas comerciais para a solução estar disponível. |

7.4. As partes acordam a taxa de cumprimento do SLA em 95%, ou seja, a cada 100 tickets, 5 poderão ser atendidos fora do prazo do SLA. Isto se faz necessário pois podem haver exceções no qual não existe solução que seja comportada dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Dúvidas relacionadas ao funcionamento do sistema deverão ser encaminhadas ao Help Desk da Planisa, disponível em horário comercial, conforme contatos abaixo:

- Telefone – (11) 3171-2180 – Opção 5
- E-mail – suporteplanisa@planisa.com.br
- Skype – [suporte.planisa](https://www.skype.com/join/suporte.planisa)

7.6. As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem erros, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos, na utilização do Sistema Web aqui licenciado, assim como problemas provenientes de caso fortuito ou força maior.



Planisa

7.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por danos causados ao Sistema Web por “vírus” de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1. Eventuais novos tributos que venham impactar a receita líquida do presente contrato, serão objeto de adequação dos honorários profissionais, cujos valores serão alterados mediante negociação entre as partes e formalizados através de termo aditivo.

8.2. A **CONTRATADA** declara que prestará os Serviços descritos na cláusula 1.1, emitindo as respectivas Notas Fiscais por meio do estabelecimento identificado no preâmbulo do presente instrumento, em obediência ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar número 116, de 31 de julho de 2003.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As Partes reconhecem que todas as informações transferidas ou divulgadas por força deste Contrato (“**Informações Confidenciais**”) têm valor comercial e por isso receberão tratamento confidencial durante toda a vigência deste Contrato e por mais 5 (cinco) anos após o seu término.

9.2. As Partes obrigam-se a dar ciência a seus prepostos, empregados, colaboradores, administradores, sócios e contratados sobre o caráter sigiloso das Informações Confidenciais, bem como responder pelas consequências advindas da inobservância por estes da obrigação de sigilo ora estabelecida.

9.2.1. Como Informações Confidenciais entende-se informações de *know-how* e arquivos, técnicos ou não, informações institucionais e financeiras, estratégias e planos de negócios, informações sobre fixação de preços, valores de serviços e formas de pagamento, segredos institucionais, informações legais, de software e de propriedade intelectual, sistemas de informações e informações de lógica de sistemas, de consumidor, conceitos e informações benéficas de *design*, informações técnicas e de pesquisa, negócios ou políticas operacionais, processos e procedimentos; e *design* de sistemas e especificações de operação, sendo quaisquer das anteriores tanto escritas quanto orais, eletrônicas, gravadas ou armazenadas em discos rígidos (*hard drives*), fitas magnéticas ou digitais ou qualquer outro meio e independentemente de serem patenteadas, estarem sob a proteção de direitos autorais ou de outra forma registradas ou gravadas como propriedade intelectual.

9.2.2. As Informações Confidenciais não deverão incluir informações que:

- a) Sejam ou venham a se tornar publicamente disponíveis sem culpa da **CONTRATADA**;
- b) Sejam conhecidas ou se tornem conhecidas para a **CONTRATADA** por suas próprias fontes independentes, conforme evidenciado pelos seus registros escritos; ou
- c) Sejam legalmente recebidas de terceiros que não estejam sob qualquer obrigação de manter tais informações confidenciais; ou sejam independentemente desenvolvidas pela **CONTRATADA**, por pessoas sem acesso às Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**.

9.3. A não obediência quanto às obrigações previstas nesta cláusula, além de sujeitar a Parte infratora à obrigação de indenizar por perdas e danos, sujeita-a, ainda, ao pagamento de multa não compensatória no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACESSORIEDADE

10.1 O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

10.2 Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a **CONTRATANTE** e o ente político. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

10.3 Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato ACESSÓRIO ao Contrato de Gestão nº 01/2019, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao **CONTRATADO**, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES E DA RESCISÃO

- 11.1** As Partes reconhecem e aceitam que a **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos Serviços em caso de inadimplência, pela **CONTRATANTE**, no pagamento de uma ou mais das parcelas do Preço, conforme previstas na Cláusula Terceira deste Contrato, mediante o encaminhamento de notificação eletrônica ao e-mail informado pela **CONTRATANTE** neste Contrato.
- 11.2** A **CONTRATANTE**, a partir do recebimento da notificação prevista na cláusula 11.1, terá 15 (quinze) dias para realizar o pagamento de todos os débitos pendentes com a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato e sem prejuízo da apuração dos danos sofridos pela **CONTRATADA**.
- 11.3** Havendo infringência de qualquer disposição deste Contrato, desde que já não tenha uma penalidade específica estabelecida, ficará a Parte infratora sujeita ao pagamento de multa não compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das parcelas residuais devidas pela **CONTRATANTE** no momento da infração, a ser pago pela Parte infratora à Parte prejudicada, sendo que a multa somente será devida se ultrapassado o prazo concedido pela Parte prejudicada, em notificação enviada à Parte infratora, indicando a infração cometida, sem que a Parte infratora tenha tomado as providências necessárias para a cura da inadimplência, podendo a Parte prejudicada, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir este Contrato por inadimplemento da Parte infratora, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos, cujo valor será apurado em procedimento próprio e adequado.
- 11.4** Este Contrato resolve-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, sem que a Parte infratora tenha tomado as providências necessárias para a cura da inadimplência, e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na cláusula 11.2 acima;
 - b) Pedido de recuperação (judicial ou extrajudicial) ou falência das Partes;
 - c) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.
- 11.5** Este Contrato também pode ser rescindido por qualquer das Partes, mediante rescisão unilateral, com notificação prévia e escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que por esse motivo seja devida qualquer indenização ou multa de uma Parte à outra.
- 11.6** No caso de término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA**, deverá enviar obrigatoriamente as informações do banco de dados, que enviará tais informações no prazo de 30 (trinta) dias, em arquivo no formato CSV.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

12.1 Durante a vigência deste Contrato e após o seu encerramento por um prazo de 3 (três) anos, é vedado à **CONTRATANTE** realizar qualquer proposta de contratação ou contratar, ainda que indiretamente, colaboradores, empregados, terceiros especialmente contratados, assessores, diretores ou prepostos da **CONTRATADA**.

12.2 A vedação da contratação aqui estabelecida se manterá em vigor mesmo nos casos em que ocorrer rescisão do contrato firmado entre a **CONTRATADA** e o seu colaborador, empregado, terceiro especialmente contratado, assessor, diretor ou preposto, motivada ou imotivadamente, por distrato ou por ato unilateral.

12.3 Eventual contratação que a **CONTRATANTE** proceda em violação ao teor desta cláusula, salvo previamente acordado formalmente junto à **CONTRATADA**, imporá a esta a penalidade correspondente a uma multa não compensatória no valor de 12 vezes o valor mensal da média dos faturamentos ocorridos durante a vigência deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2 As Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.3 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula por uma das Partes é causa para a resolução unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte prejudicada.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

14.1 Este Contrato não poderá ser alterado sem o prévio consentimento das Partes, e qualquer consentimento ou renúncia deverá ser concedido por escrito nos termos deste Contrato.

14.2 A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao inexato cumprimento de quaisquer itens ou obrigações previstas neste instrumento, não induzirá a renúncia tácita ou dispensa de tais obrigações, as quais permanecerão inteiramente válidas e exigíveis, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato.

14.3 As partes reconhecem, para todos os fins e efeitos de direito, que este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do Art. 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Novo Código de Processo Civil Brasileiro”).

14.4 Programação das atividades pertinente ao projeto deverá ser enviada aos cuidados da Gerência de Custos, através do e-mail: jefferson.chzn@indsh.org.br.

14.5 As partes reconhecem a forma de assinatura por meios eletrônicos e digitais como válida, autêntica, íntegra e eficaz, de acordo com os termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e pela Lei nº 14.063/2020.

14.6 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro desta Capital do Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas deste Contrato.



Planisa

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento ou por meio eletrônico, ou por meio físico em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

São Paulo, 22 de março 2022.

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ
José Carlos Rizoli
Presidente**

**PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA
Renata Neves de Matos Antunes
Sócia Administradora**

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL



Planisa

LÍDER EM GESTÃO DE RESULTADOS

HOSPITAL DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO – INDSH**

(MANAUS - AM)

Proposta de Trabalho

**PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS E
MELHORIA CONTÍNUA DOS RESULTADOS**

FEVEREIRO/2022

Telefone: +55 (11) 3171-2180

E-mail: planisa@planisa.com.br

Avenida Paulista, 509 – 17º andar Cj. 1709-12
Cerqueira Cesar - CEP 01311-000 - São Paulo – SP

www.planisa.com.br



Planisa

I. A EMPRESA

Com mais de 30 anos de atuação, a Planisa tem se firmado como a solução ideal para as organizações de saúde que buscam a excelência em gestão. Desde 1988, vem conquistando expressivo sucesso e se destacando como a referência em consultoria especializada para o segmento da saúde, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.

A trajetória da Empresa tem sido marcada por vitoriosas experiências que asseguram a qualificação para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade das organizações do segmento da saúde – hospitais, clínicas, serviços de diagnósticos e operadoras de planos de saúde, em todo o Brasil e no exterior.

Os produtos de consultoria e as estratégias utilizadas na prestação dos serviços promovem o desenvolvimento das competências internas e melhoria da performance dos resultados da empresa. A experiência, obstinação e conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de forma sólida e sustentável.



“O reconhecido sucesso no campo da consultoria especializada para o segmento da saúde é decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.”

Afonso José de Matos
Fundador da Planisa



Planisa

Telefone: +55 (11) 3171-2180

E-mail: planisa@planisa.com.br

Site: www.planisa.com.br

II. PRODUTOS





III. NOSSOS CLIENTES

A Planisa acumula experiências bem-sucedidas em mais de 600 clientes distribuídos em todo o Território Nacional, América Latina, África e Europa.



No Brasil, encontra-se em 22 Estados, prestando serviços aos segmentos público e privado, com forte participação nas Organizações Sociais de Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

IV. RECONHECIMENTO

| | |
|-------------|---|
| 2021 | Prêmio Líderes da Saúde na Categoria: Consultoria – Gestão Empresarial |
| 2017 | 100 Mais Influentes da Saúde 2017 - Afonso J. de Matos - Prestação de Serviço |
| 2016 | Grupo Mídia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria |
| 2014 | Grupo Mídia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria |
| 2013 | Prêmio Top Hospitalar - IT Mídia Categoria Consultoria |
| 2012 | Congresso VI Jornadas Científicas da Maternidade Lucrecia Paim - Luanda Angola |
| 2012 | ADH - Prêmio São Camilo destaque no ano de 2011 na Área de Gestão Financeira e Custos Hospitalares |
| 2009 | Prêmio Hospital Best - Consultor do Ano |
| 2009 | FEPAS Planisa - Por su Apoyo Invalorable Mayo |
| 2009 | Prêmio Hospital Best Categoria: Gestão de Tecnologia em Saúde/ Consultoria Hospitalar / Consultoria Financeira Hospitalar |
| 2008 - 2017 | Programa Parceiros ANAHP |
| 2004 | Prêmio TOP Hospitalar em Consultoria Hospitalar |





V. OBJETIVOS

Desenvolvimento de um sistema de gestão de custos e resultados específicos às características do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz, destinado à geração dos custos dos serviços, à gestão de custos por níveis de responsabilidade e otimização dos resultados operacionais.

VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades propostas encontram-se distribuídas nas seguintes etapas de trabalho:

1. DIAGNÓSTICO

Esta etapa consistirá em um diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e estatísticas, nível dos recursos de tecnologia da informação (TI), e inclui as seguintes atividades:

- 1.1. Análise do porte, perfil das especialidades médicas e “mix” das atividades operacionais, bem como indicadores estatísticos que ilustrem o nível das operações.
- 1.2. Levantamento e análise do atual sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais disponíveis.
- 1.3. Análise do plano de contas para definição das contas gerenciais do Projeto de Gestão de Custos.
- 1.4. Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral, compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos.
- 1.5. Avaliação dos recursos de TI existentes e eventuais adaptações visando a viabilização do projeto de gestão de custos da Unidade.



2. ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para esta etapa encontra-se prevista a definição da estruturação dos centros de custos e os critérios de apropriação dos custos, incluindo:

- 2.1. Estruturação dos centros e níveis de responsabilidade e correspondentes centros de custos, em conformidade com a necessidade de indicadores de custos e modelo de gestão.
- 2.2. Definição da metodologia e critérios de apropriação de custos (fórmulas e métodos de rateio dos custos gerais indiretos e dos centros auxiliares e administrativos).
- 2.3. Organização do processo de coleta de dados, através da identificação da disponibilidade das informações, orientações pertinentes a cada uma das fontes de coleta e fixação de cronograma para a geração dos dados.

3. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS

Esta etapa corresponde ao acompanhamento dos processos de implementação do sistema de informações de custos da Unidade:

- 3.1. Melhoria do processo interno de comunicação das informações gerenciais facilitando, assim, a participação dos diferentes níveis de gestão da Unidade no processo de análise e tomada de decisão.
- 3.2. Orientações e acompanhamento do processamento das informações de custos visando a certificação da confiabilidade dos indicadores e correspondente utilização dos instrumentos gerenciais gerados pela metodologia de apropriação dos custos para o planejamento e gestão dos recursos empregados pela Unidade.

4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS GESTORES

Curso na modalidade a distância, abrangendo desde os conceitos básicos da gestão de custos, a análise e apoio na tomada de decisão para gestores da unidade e Direção.

- Curso de Gestão de Custos Hospitalares – Modalidade Live - com carga horária prevista de 65 horas disponibilizado gratuitamente para até 2 (dois) integrantes da Unidade em turma previamente agendada pela Planisa.

Além de capacitação gerencial dos gestores da unidade envolvida no processo de coleta, processamento e análise dos resultados acerca da atualização dos conceitos relacionados às abordagens de custeio, metodologias de apropriação de custos hospitalares, técnicas de gestão, planejamento e análise de indicadores de desempenho de instituições de saúde durante o processo de consultoria.



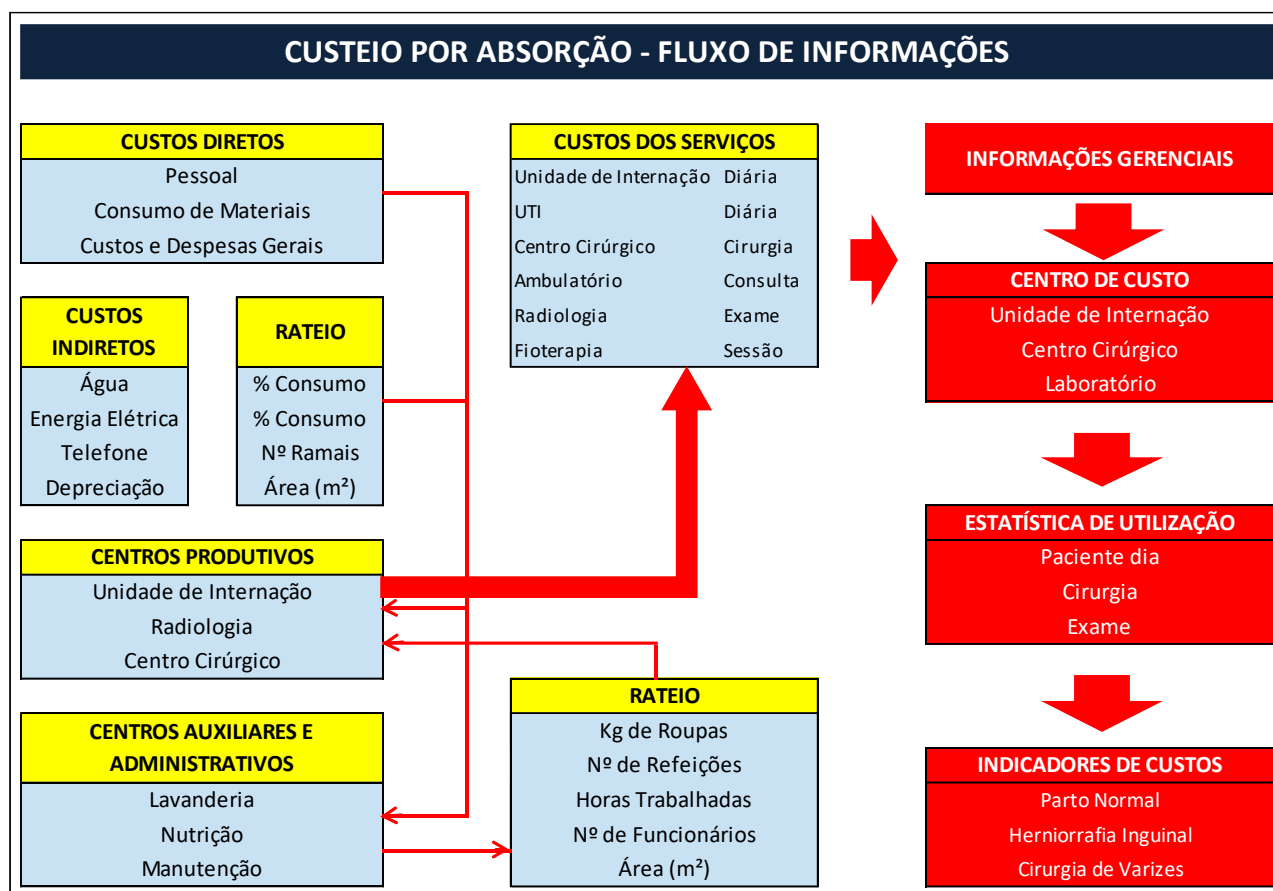
VII. APLICAÇÕES GERENCIAIS

1. Gerar informações individualizadas por centros de custos, produtos e serviços.
2. Gerar informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho.
3. Gerar informações que possibilitem o planejamento financeiro.
4. Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais.
5. Permitir a geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.

VIII. METODOLOGIA DE TRABALHO

A seguir encontra-se descrita a metodologia de gestão de custos proposta para a implementação na Unidade. A apuração de custos utilizará a abordagem de custeio por absorção – metodologia de apropriação de custos que compreende o registro dos custos diretos, apropriação dos custos indiretos, critérios de rateio das unidades de apoio e administrativas, cálculo dos custos de produção, possibilitando a geração de informações gerenciais ao nível dos centros de custos. A adoção do custeio por absorção, entretanto, não exclui a possibilidade de utilização da conceituação da metodologia de custeio direto, pois estima-se a análise do comportamento dos custos em fixos e variáveis.

“A apropriação de custos por centros de custos e o custeio de procedimentos hospitalares representam as duas formas mais usuais de expressão do custo de um serviço gerado por uma empresa hospitalar. O custo gerado pela apropriação por centros de custos corresponde às unidades de serviços produzidos em cada um dos centros de custos definidos para o hospital. As expressões de custo unitário associados à cada um dos centros de custos corresponderá, portanto, à uma diária hospitalar, à uma taxa de sala cirúrgica, à uma consulta, à um exame, entre outros. O custo dos procedimentos hospitalares corresponde à uma sequência de cálculos, os quais compreenderão os custos unitários gerados pelos centros de custos combinados com a intensidade dos referidos insumos”. (Matos, 2002).

**Planisa**

IX. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

As atividades descritas acima serão desenvolvidas sob uma Gerência de Serviços, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação de relatórios junto à Diretoria.

Todas as atividades que envolvam a participação do pessoal interno, verificação de documentos e acompanhamento das atividades serão realizadas nas instalações da Unidade, as quais serão objeto de programações analíticas mensais durante todo o projeto.

As atividades de análise e avaliação da documentação pertinente, relatórios e demais atividades que exijam a exclusiva participação dos consultores serão elaboradas nas instalações da Planisa.



Planisa

X. FUNCIONALIDADES SOFTWARE KPIH

PAINEL DE ACESSO A PLATAFORMA KPIH – (*Key Performance Indicators for Health*)



1. TECNOLOGIA

1.1. Plataforma:

O KPIH é uma plataforma 100% *web*, desenvolvida em Java, com tecnologia de última geração. O sistema pode ser utilizado em qualquer lugar do mundo, a qualquer momento, e em qualquer sistema operacional, através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem a necessidade de instalação de qualquer programa ou sistema.

1.2. Infraestrutura:

O KPIH utiliza a computação em nuvem, então não necessita da aquisição e manutenção de nenhum recurso computacional por parte do cliente. Apenas o acesso à internet já é o suficiente. Ademais não há necessidade de intervenção da TI para a realização de *backups* ou gerenciamento de infraestrutura, pois tudo é gerenciado por nós na nuvem, e não há possibilidades de perda de dados.

1.3. Segurança:

O KPIH utiliza uma nuvem internacional, que é gerenciada com os mais modernos métodos de segurança contra invasões e perda de dados. Também utiliza os sistemas operacionais Linux, que são livres de vírus.



MENU INICIAL



2. FUNCIONALIDADES

2.1. Utilização:

O KPIH foi construído com a concepção de fácil utilização. Todas as suas telas são pensadas em deixar de forma mais amigável e clara a utilização pelos usuários. Além disso, ele disponibiliza vídeos tutoriais com a descrição e exemplo do funcionamento das telas.





Planisa

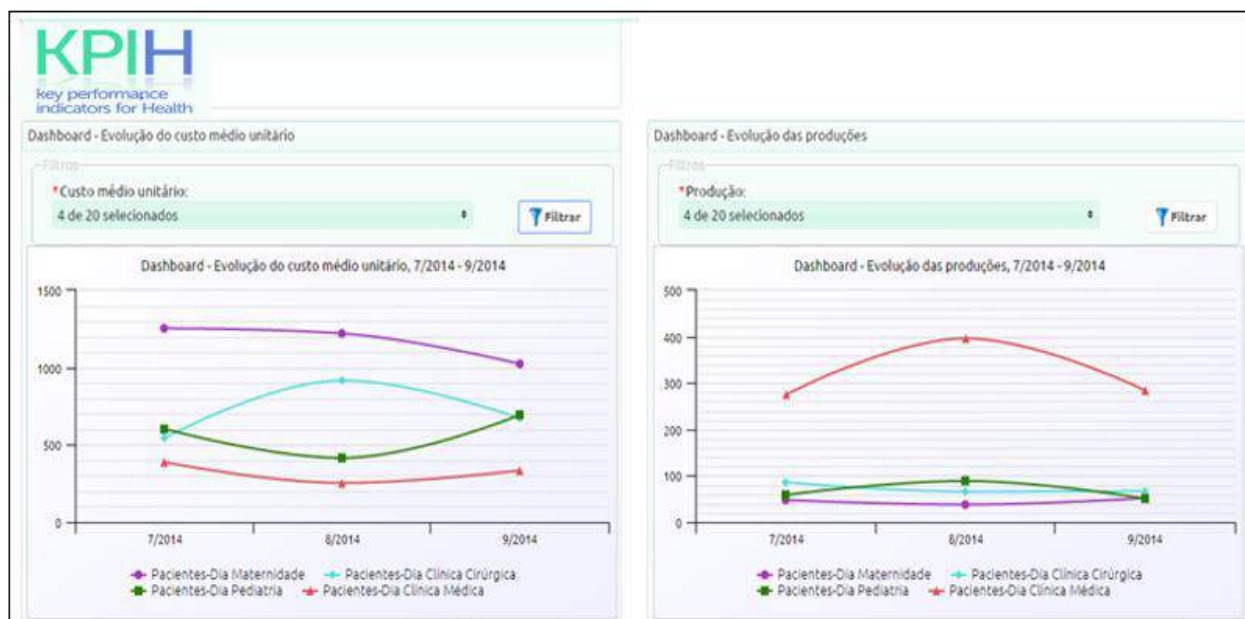
2.2. Importações/Integrações:

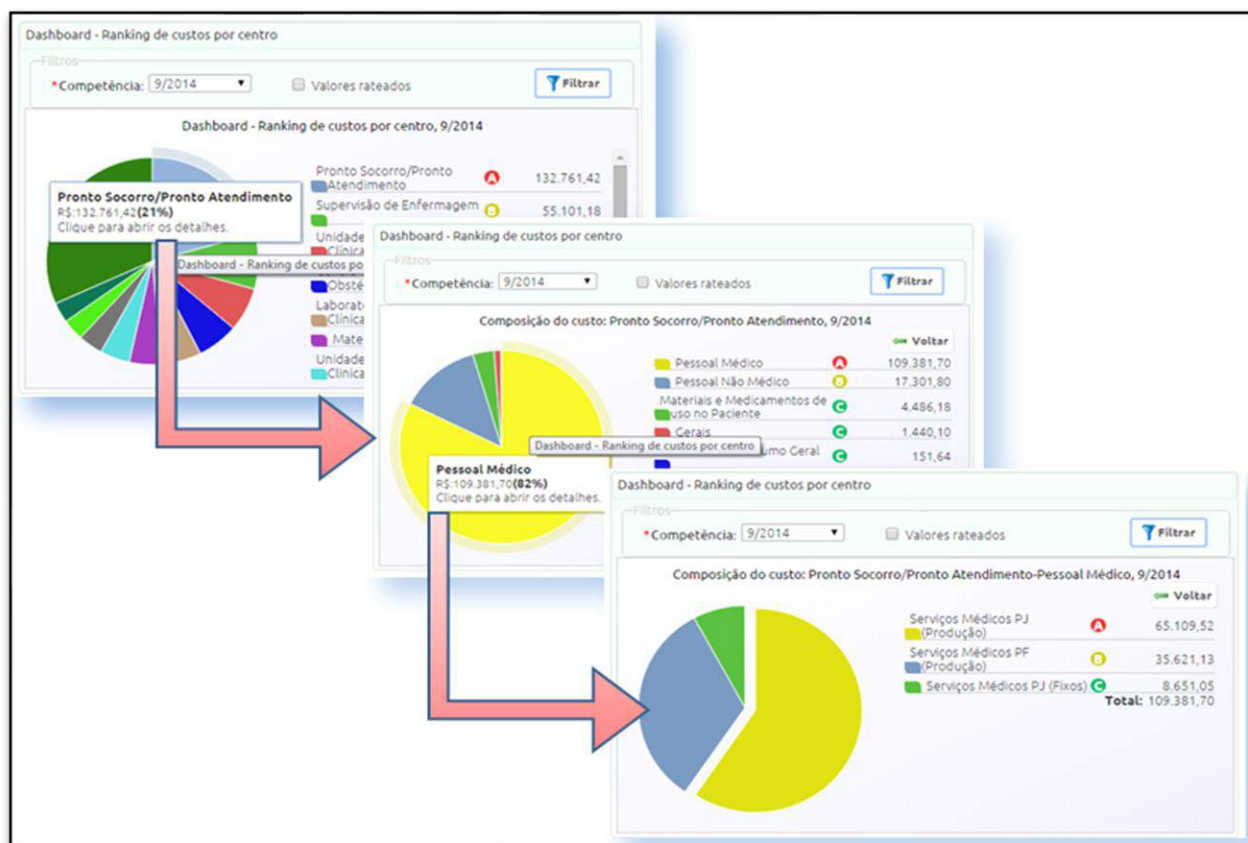
O KPIH dispõe fortemente de integrações e importações. Ele importa as informações de custos no nível mais granular do dado, como por exemplo, os funcionários da folha de pagamento ou itens de estoque, um a um. Essas importações são feitas por simples planilhas de Excel, que qualquer sistema ou pessoa pode operar. Também estão disponíveis integrações com Tasy e MV, no qual o KPIH lê os relatórios destes sistemas e importa as informações, sem a necessidade da intervenção das empresas terceiras.

2.3. Dashboards:

O KPIH, por se tratar de uma plataforma *web*, traz vários painéis interativos de informações, com gráficos, *drill down* de informações e montagem individualizada de análises e dados. Isso faz com que cada gestor possa ter em um painel a informação gráfica e direta a ser analisada.

PAINEL DA PLATAFORMA KPIH - INDICADORES DAS UNIDADES HOSPITALARES



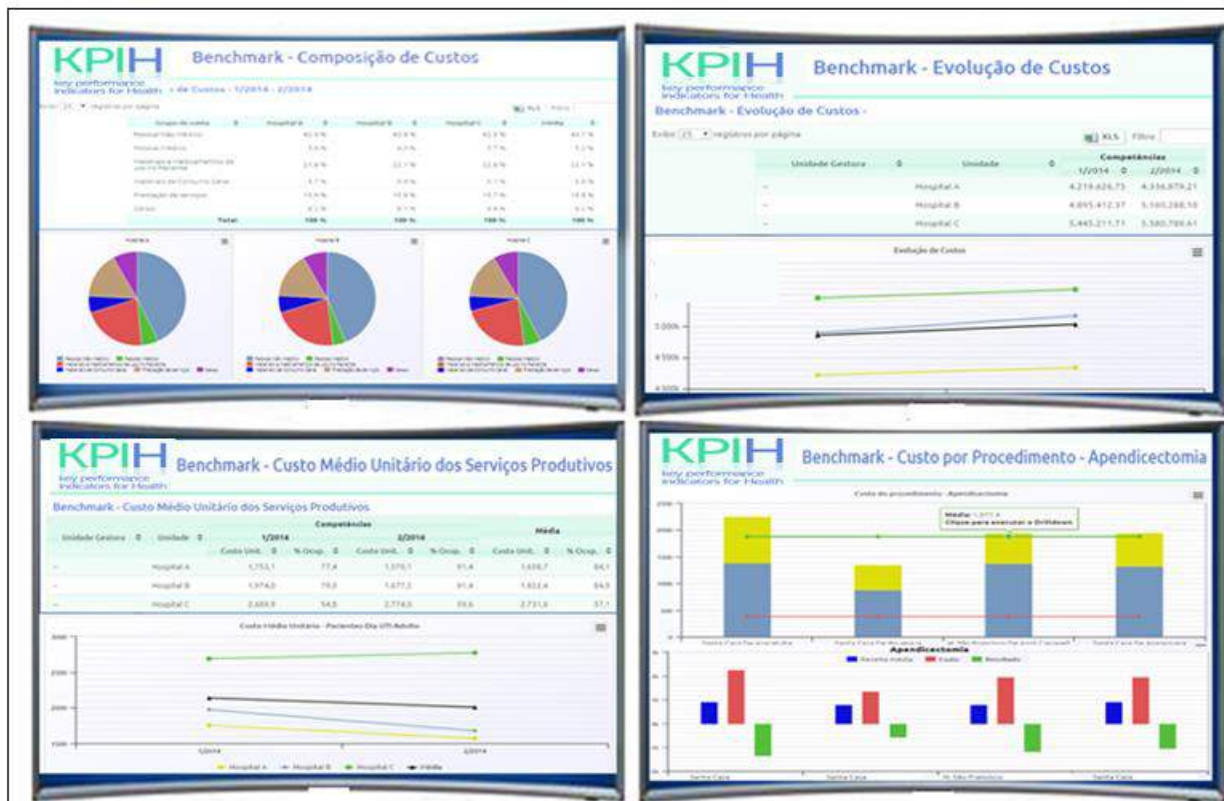
**DASHBOARD INTERATIVOS****2.4. Benchmarking:**

O KPIH disponibiliza para o grupo de unidades, o comparativo entre as unidades do grupo, onde vários indicadores de custos, econômicos e de performance são comparados, para que haja a visão global da corporação, e não apenas a visão individualizada de cada unidade. Assim é possível identificar oportunidades de melhoria e adoção de melhores práticas de forma mais uniforme dentro do grupo. Além disso, também há o comparativo por meio de percentis com toda a amostra do KPIH, situando cada unidade dentro da amostra geral.



Planisa

PAINÉIS DA PLATAFORMA KPIH - BENCHMARK INTERATIVOS MONTADOS COM DIFERENTES VISÕES EM DIFERENTES NÍVEIS DE INFORMAÇÕES E INDICADORES COMPARATIVOS



Importante: para acesso ao módulo de *Benchmarking*, se faz necessária a **autorização em contrato** para uso dos dados gerados pela plataforma KPIH para composição de base de dados comparativa entre clientes e elaboração de índices de mercado.

Ressaltamos que os dados são apresentados estatisticamente por meio de percentis (intervalos 25, 50 e 75), sem qualquer identificação ou possibilidade de identificação das unidades.

A recusa da inclusão da cláusula acima no contrato de prestação de serviços resulta na **não** disponibilização do módulo de *Benchmarking* para o cliente.



XI. DURAÇÃO DO TRABALHO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Estimamos o período de 12 (doze) meses para a realização dos trabalhos e o seguinte cronograma:

| Descrição | Meses | | | | | | | | | | | |
|---|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 1. DIAGNÓSTICO | | | | | | | | | | | | |
| 1.1. Análise do porte, perfil das especialidades médicas | ■ | | | | | | | | | | | |
| 1.2. Levantamento e análise do atual sistema contábil e de custos | ■ | ■ | | | | | | | | | | |
| 1.3. Análise do plano de contas | ■ | ■ | | | | | | | | | | |
| 1.4. Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais | ■ | ■ | | | | | | | | | | |
| 1.5. Avaliação dos recursos de TI existentes e eventuais adaptações | ■ | ■ | | | | | | | | | | |
| 2. ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE APROPRIAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 2.1. Estruturação dos centros de custos | | ■ | ■ | | | | | | | | | |
| 2.2. Definição da metodologia | | ■ | ■ | ■ | | | | | | | | |
| 2.3. Organização do processo | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |
| 3. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA | | | | | | | | | | | | |
| 3.1. Melhoria do processo interno | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |
| 3.2. Orientações e acompanhamento | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |
| 4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS GESTORES | | | | | | | | | | | | |

XII. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho será composta por profissionais das áreas de gestão de custos, administração hospitalar, finanças e gestão de projetos, cujo perfil (Direção e Gerência) encontra-se relacionado a seguir:



Planisa

Marcelo Tadeu Carnielo, Diretor de Serviços.

Diretor de Serviços da Planisa, Mestre em Administração de Empresas pela UNINOVE-SP, Graduação em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie - SP e em Tecnologia em Mecânica de Precisão pela UNESP - FATEC - SP, Pós-Graduação em DRG (*Diagnosis Related Groups*), Governança Clínica e Qualidade pela Faculdade de Ciências Médicas de MG, Pós-Graduação em Controladoria e Finanças em Saúde pela UEM- PR, Pós-Graduação em Administração Hospitalar pela Faculdade de Saúde Pública USP-SP e Especialização em Engenharia de Produção pela Universidade Mackenzie - SP. Professor de Gestão de Custos do Centro Universitário São Camilo e da Faculdade de Ciências Médicas de MG.

Alessandra Vieira Machado, Gerente de Serviços.

Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Mackenzie, São Paulo – SP, Pós-Graduação em Administração Hospitalar pela Universidade São Camilo, São Paulo - SP e em Controladoria e Finanças em Saúde pela Universidade Estadual de Maringá-PR. Especialização em Controladoria e Finanças em Saúde pelo IBMEC, São Paulo – SP. Curso de Atualização em Lean Six Sigma na Área da Saúde – Instituto de Ensino do Hospital Israelita Albert Einstein, São Paulo – SP. Curso tema: Reduzindo Custos Assistenciais com a Implantação do DRG – IAG Saúde, São Paulo - SP. Especialização em Auditoria Médica pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo – SP. Curso de Gestão de Projetos – INNOVIA – São Paulo -SP. Curso de Gerenciamento de Projetos pela Pracsis Luanda/Angola. Curso Básico de SAS Análise de Dados. Curso de Gráficos em Excel.

Alessandra Haruko Koga, Gerente de Serviços.

Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Mackenzie – SP, Pós-Graduada em Administração pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas FMU – SP, Pós-graduação em Controladoria e Finanças pela Universidade Estadual de Maringá-PR, MBA em Gestão de Negócios pelo Ibmec, Curso de Personal & Professional Coaching – Sociedade Brasileira de Coaching – SP, Curso de Lean Six Sigma na área da Saúde – Albert Einstein Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa – SP, Curso em Direção Estratégica Aplicada a Preços & Vendas na Global Business Administration – AB Pricing, Curso Gestão de Melhoria de Processos – Universidade Mackenzie – SP. Experiência como professora no curso de pós-graduação de Administração Hospitalar, na disciplina de Custos Hospitalares, no Centro Universitário São Camilo. Responsável pela implantação de Gestão de Custos no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de SP.



Planisa

Maria Beatriz Nunes Pires, Gerente de Serviços.

Graduada em Administração Hospitalar pelas Faculdades Integradas São Camilo, São Paulo – SP, Pós-Graduada em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde no Programa de Estudos Avançados em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde PROAHSA pela Fundação Getúlio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo e em Controladoria e Finanças em Saúde pela Universidade Estadual de Maringá-PR. Especialista nas áreas de custos, gestão financeira e processos.

Maria Raquel Damasceno Ferreira, Gerente de Serviços.

Especializada em Controladoria e Finanças em Saúde pela Universidade Estadual de Maringá e Administração Hospitalar pela Universidade São Camilo. Graduada em Administração Geral na Faculdade Campos Salles. Experiência na área da Saúde por quinze anos, atuando como funcionária de Hospital e consultora em projetos de custos em Hospitais, AMEs – Ambulatório Médico de Especialidades e UPAs -Unidades de Pronto Atendimento, UBSs – Unidades Básicas de Saúde e Serviços de Diagnóstico por imagem, inclusive com experiência internacional em Cabo Verde.

Wagner Farias da Silva, Gerente de Serviços.

Graduado em Ciências Contábeis pela UNISUAM - Centro Universitário Augusto Motta - RJ. MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, pela Universidade Castelo Branco - RJ. Atualmente, finalizando o MBA de Gestão de Saúde Pública, pela FAVENI - Faculdade Venda Nova do Imigrante - ES. Responsável pela implantação de custos em unidades públicas e privadas.



XIII. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Estabelecemos o valor mensal de **R\$ 14.190,00** referente à implantação do projeto de gestão de custos, consultoria dedicada e especializada em formato híbrido (presencial e à distância, com previsão de até **5** visitas à Unidade durante o cronograma proposto), acesso ilimitado à plataforma KPIH, incluindo sua parametrização e capacitação na utilização e disponibilidade do *Help Desk*.

Obs.:

- O valor acima **inclui** as despesas de viagem – passagens aéreas, transporte e estadia dos consultores no local (hotel categoria 3 estrelas ou similar/superior em acomodação single e refeições).
- A partir do 13º mês os valores serão reajustados anualmente pelo IGP-M (FGV).
- A licença de uso do sistema “KPIH”, mencionado anteriormente, está sendo considerada nos valores acima e terá validade enquanto perdurar o contrato com a Planisa.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês da prestação de serviços.

XV. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.



Planisa

XVI. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços entre as partes ou pelo simples "de acordo" (carimbo e assinatura) na 2ª via da presente proposta.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Eduardo Agostini
Diretor de Desenvolvimento de Negócios.

CONTRATO - HOSPITAL DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ - 01_05_2022.pdf

Documento número #cc159020-2d85-407a-8eda-1b1e37274c1a

Hash do documento original (SHA256): 8e7d4c4e821f69556567e19db15f9c852124b20af774f3e6e229ba56ea2ddf28

Assinaturas

 **Renata Neves de Matos Antunes**

CPF: 295.034.928-58

Assinou como contratada em 07 abr 2022 às 17:48:00

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

 **Stênio Viana Silva**

CPF: 231.859.508-95

Assinou como testemunha em 01 abr 2022 às 10:34:12

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

- 01 abr 2022, 09:46:00 Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 criou este documento número cc159020-2d85-407a-8eda-1b1e37274c1a. Data limite para assinatura do documento: 08 de abril de 2022 (17:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 abr 2022, 09:46:35 Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou à Lista de Assinatura: renata@planisa.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Neves de Matos Antunes e CPF 295.034.928-58.
- 01 abr 2022, 09:46:35 Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou à Lista de Assinatura: contratos@planisa.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Stênio Viana Silva e CPF 231.859.508-95.
- 01 abr 2022, 10:34:12 Stênio Viana Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email contratos@planisa.com.br (via token). CPF informado: 231.859.508-95. IP: 177.80.134.26. Componente de assinatura versão 1.235.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 abr 2022, 17:48:00 Renata Neves de Matos Antunes assinou como contratada. Pontos de autenticação: email renata@planisa.com.br (via token). CPF informado: 295.034.928-58. IP: 177.115.40.208. Componente de assinatura versão 1.240.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 abr 2022, 17:48:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cc159020-2d85-407a-8eda-1b1e37274c1a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cc159020-2d85-407a-8eda-1b1e37274c1a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO - HOSPITAL DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ - 01_05_2022 - Cliente.pdf

Documento número #4ffbcdf5-f732-433a-b66a-ed4bbd6825ff

Hash do documento original (SHA256): c264556f2be9a18cbb01a3e765355e704cba54491c9184523cd023a63b495dd0

Assinaturas

✓ **Erika Batistella**

CPF: 227.801.048-48

Assinou como validador em 12 abr 2022 às 10:21:31

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

✓ **José Carlos Rizoli**

CPF: 171.893.228-68

Assinou como contratante em 12 abr 2022 às 10:29:33

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

✓ **José Luiz Gasparini**

CPF: 189.343.688-88

Assinou como testemunha em 12 abr 2022 às 11:22:26

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

- 12 abr 2022, 09:07:04 Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 criou este documento número 4ffbcdf5-f732-433a-b66a-ed4bbd6825ff. Data limite para assinatura do documento: 26 de abril de 2022 (17:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 abr 2022, 09:07:32 Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou à Lista de Assinatura: erika.batistella@indsh.org.br, para assinar como validador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erika Batistella.
- 12 abr 2022, 09:07:32 Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia.executiva@indsh.org.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Carlos Rizoli e CPF 171.893.228-68.

-
- 12 abr 2022, 09:07:32 Operador com email contratos@planisa.com.br na Conta e468930c-f52f-4d89-a8f2-938c75194cb3 adicionou à Lista de Assinatura: gasparini.chzn@indsh.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Luiz Gasparini e CPF 189.343.688-88.
- 12 abr 2022, 10:21:31 Erika Batistella assinou como validador. Pontos de autenticação: email erika.batistella@indsh.org.br (via token). CPF informado: 227.801.048-48. IP: 187.37.10.86. Componente de assinatura versão 1.245.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 abr 2022, 10:29:33 José Carlos Rizoli assinou como contratante. Pontos de autenticação: email presidencia.executiva@indsh.org.br (via token). CPF informado: 171.893.228-68. IP: 177.102.238.90. Componente de assinatura versão 1.245.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 abr 2022, 11:22:26 José Luiz Gasparini assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email gasparini.chzn@indsh.org.br (via token). CPF informado: 189.343.688-88. IP: 104.28.63.128. Componente de assinatura versão 1.245.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 abr 2022, 11:22:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4ffbcdf5-f732-433a-b66a-ed4bbd6825ff.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4ffbcdf5-f732-433a-b66a-ed4bbd6825ff, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.